



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

LEI Nº 537

Isenta do pagamento do impôsto de doação o terreno doado para construção da futura Casa Paroquial de Ubari e perdoa o débito do Sr. Joaquim Martins da Silva.

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a isentar do impôsto de doação, o terreno doado pelo Sr. Joaquim Martins da Silva, para construção da futura Casa Paroquial de Ubari.

Art. 2º - Fica perdoado o débito do Sr. Joaquim Martins da Silva, relativo a impostos municipais atrasados, num total de Cr\$. 5.963.00 (cinco mil novecentos e sessenta e três cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 20 de abril de 1963.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes
Secretario